REGISTRO
FLS. 160 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 25 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 637/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de uma contribuição especial à AGM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à A.G.M.- Associação Goiana de Municípios, uma contribuição especial da ordem de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), para fins de atendimento de rateio de encargos da sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, de natureza Especial, de igual valor, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto de 1989.

Jaime Nunes Berger
Maria Penzia de Moraes.